



N.
Assunto
Serviço

*Sancionado em 9 de Junho 1950
João Inácio de Azevedo*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Redação final ao projeto de lei n. 80.

Autoriza a reabertura de uma escola em Cajuru do Cer-
vo.

O povo do município de Lavras, por seus representan-
tes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autori-
zada a proceder á reabertura de uma escola pri-
maria, de ensino gratuito, no lugar denominado
Cajuru do Cervo.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Lavras,
em 5 de Junho de 1950.

João Inácio de Azevedo

Presidente da Camara.

Alcides Haddad

Secretário da Camara.